



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Ofício PGM/C nº 011/2020

Campo Largo, 17 de março de 2020

Excelentíssimo Senhor:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência e dignos pares, o incluso **Projeto de Lei nº 015/2020**, que **"altera a Lei Municipal nº 2922 de 05 de março de 2018, modificando a redação da alínea "c" do art. 10, inserindo o parágrafo único, e modificando a redação do parágrafo único do art. 11"**, devido à necessidade verificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme passa a expor.

A indicação proposta objetiva compatibilizar o regramento referente à concessão de benefícios eventuais ora vigente com o espírito do benefício, que visa atender de forma emergencial aqueles que vivenciam uma situação de eventualidade hábil a privá-los, de forma temporária, o acesso à alimentação digna.

Destaca-se que, nos termos em que se encontra, o art. 10 veda o acesso aos benefícios eventuais a muitas pessoas/famílias que já se encontram em situação de vulnerabilidade social, sendo também, portanto, potenciais beneficiárias eventuais.

Nessa perspectiva, a indicação que se apresenta tem o fito de possibilitar que pessoas/famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, Programa Leite das Crianças, Programa Baixa Renda/Tarifa Social da Luz não sejam, por sua já presente condição de vulnerabilidade, excluídas da focalização da Lei de Benefícios Eventuais.



PREFEITURA DE CAMPO LARGO

Ainda, entendeu-se por necessário, submeter a aprovação da condição de beneficiário eventual a parecer da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o que se fez por meio da proposta de nova redação da alínea "c" do artigo 10, bem como fazer constar no texto o rol das situações de eventualidade que o benefício alberga, o que se fez a partir da redação proposta ao parágrafo único do artigo 10.

Alterou-se, ainda, a redação do parágrafo único do artigo 11, condicionando nova concessão do benefício eventual Auxílio Alimentação à ocorrência de fato eventual diverso do que possibilitou a concessão do auxílio anterior. Ainda, submeteu o novo pleito de concessão a novo parecer técnico, limitando a prorrogação a uma única no mesmo ano da concessão original.

Na certeza de podermos contar com o apoio e pronto atendimento por parte dos nobres Edis na aprovação do presente projeto, que é de grande interesse para o Município, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente.

Marcelo Puppi

Prefeito Municipal

494/20
H.

19/03/20